



# CLUBE DE CAMPO FAZENDA



## REGULAMENTO DO SETOR CAMPING

### **Art. 1º – Do Objeto e da Abrangência**

O presente Regulamento disciplina o uso da área destinada ao Camping do Clube de Campo Fazenda, aplicando-se aos associados, seus dependentes e convidados, observado o disposto no Estatuto Social e demais normas internas.

### **Art. 2º – Da Autorização de Uso**

O acampamento será permitido apenas na área designada, mediante reserva prévia do associado titular junto à Secretaria do Clube, quites com as obrigações financeiras na Entidade, com identificação do associado e dos convidados, quando será fornecido um crachá para a barraca. Cada associado ou convidado poderá cadastrar uma barraca, pelo período máximo de até 15 dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração do Clube.

As churrasqueiras cobertas são de uso comunitário e, quando disponíveis, mediante reserva, poderão ser utilizadas por associados por apenas um dia, devendo ser totalmente desocupadas ao término do período.

### **Art. 3º – Da Responsabilidade**

O usuário da área de camping é integralmente responsável por quaisquer danos materiais, ambientais ou pessoais que venha a causar às instalações, equipamentos do Clube ou a terceiros, obrigando-se ao imediato ressarcimento, nos termos das normas estatutárias e legais aplicáveis.

Parágrafo único. A Administração do Clube não se responsabiliza por perdas, danos ou extravios de bens pessoais, valores ou equipamentos deixados na área de camping, barracas ou veículos.

### **Art. 4º – Da Entrada e da Desocupação da Área**

A entrada e a montagem de barracas, somente será permitida no horário das 06hs às 22hs.

Encerrado o período autorizado de permanência, é obrigatória a desmontagem e retirada da barraca, bem como de todos os materiais utilizados, ficando vedada a ocupação permanente ou o abandono de objetos nas áreas comuns.

### **Art. 5º – Do Uso das Instalações**

Os usuários deverão zelar pela conservação, limpeza e uso adequado da área de camping e das instalações de uso comum, observando as normas internas, as orientações da Administração e os princípios da boa convivência.

#### **Art. 6º – Das Vedações**

##### **É expressamente vedado:**

- I – Nas churrasqueiras cobertas, usar geladeiras, fogões e/ou qualquer eletrodoméstico / linha branca ou de tamanho similar;
- II – fumar em áreas de uso comum fechadas;
- III – realizar fogueiras;
- IV – praticar atos que coloquem em risco a segurança, a tranquilidade ou a integridade dos demais usuários.
- V – Montar a barraca na área de camping após às 22hs.

#### **Art. 7º – Do Meio Ambiente**

Os usuários deverão adotar práticas de preservação ambiental, garantindo o descarte adequado de resíduos sendo vedada qualquer ação que cause degradação ambiental, como o corte de árvores ou bambus e a fixação de lonas ou plásticos em árvores.

#### **Art. 8º – Da Convivência e do Silêncio**

Deverão ser rigorosamente observadas as normas de convivência, especialmente quanto ao respeito ao horário de silêncio e à vedação de ruídos excessivos, em qualquer período.

#### **Art. 9º – Dos Animais de Estimação**

A permanência de animais de estimação, deverá ocorrer sob a inteira responsabilidade de seus proprietários, que responderão por sua guarda, controle, higiene e eventuais danos causados.

#### **Art. 10 – Das Penalidades**

O descumprimento das disposições deste Regulamento sujeitará o infrator às penalidades previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno do Clube, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**Obs: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, observadas as normas estatutárias vigentes.**

**ADMINISTRAÇÃO**